

## PORTARIA COREN/MA N.º 267 DE 06 DE MAIO DE 2021

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** os termos 140ª Reunião Extraordinária de Plenário da Nomeação da Gestão eleita para o triênio 2021/2023 bem como Ata de Eleição Interna para os cargos de Diretoria;

**CONSIDERANDO** a publicação DOU N.º 5 de 8 de janeiro de 2021 que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2021/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Lei 8.443/92;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º. IX da Lei 5.905/73;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13, XXXV da Resolução COFEN N.º 242/2000;

**CONSIDERANDO** relatório final do PAD COREN n.º 366/2020 Malversação de Recursos Públicos – Exercício 2018;

**CONSIDERANDO** a Decisão COREN/MA n.º 070 de 09 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o objetivo de impedir a ocorrência ou continuidade de irregularidades no COREN/MA;

**CONSIDERANDO** a deliberação deste Conselho na 581ª (quingentésima octogésima primeira) Reunião Ordinária de Plenária-ROP, realizada no dia 25 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** demais deliberações da Presidência;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Realizar investigação por meio de sindicância específica, para verificação dos critérios de legalidade na contratação indevida à empresa UMBLER, para desenvolvimento e gerenciamento de aplicativo.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados como membros da referida Comissão de Sindicância, sob a Presidência do primeiro e a Vice-Presidência, do segundo, sendo certo que esta designação não corresponde a função gratificada:

I – **Sr. Jairo Muniz da Silva** – presidente;

II – **Sr. Manoel Cristino Ferreira Neto** – vice-presidente;

III – **Sr. Diego Carvalho Dias** – membro.

*Grant em 07/05/2021*  
*Muniz*

*Grant em 07.05.2021*  
*[Signature]*

*Grant em 06/05/2021*  
*Diego [Signature]*

**Art. 3º** A Comissão que trata o Art. 2º desta Portaria, terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da última ciência dos seus membros, realizando a apuração de autoria e responsabilização, bem como a quantificação dos danos.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 06 de maio de 2021.



**JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR**  
Presidente  
COREN-MA 364.950-ENF



**DEUSDEDE FERNANDES DA SILVA**  
Secretário  
COREN-MA n.º 148.159-ENF